



CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA



PORTARIA NORMATIVA N° 001, de 07 de Maio de 2018

Dispõe sobre os procedimentos de prorrogação de prazos para apresentação de DEFESAS e RECURSOS dos estabelecimentos que foram autuados pelo CRF/PB Art. 24 Lei 3820/60.

A Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado da Paraíba – CRF/PB, no uso das atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei 3.820 de 11 de Novembro de 1960;

CONSIDERANDO que a Autarquia Federal CRF/PB encontra-se em processo de mudança de endereço de sua sede;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos que foram autuados, cujos prazos vencem no período de 07 à 13/05/2018;

RESOLVE:

Art. 1° - As empresas e/ou estabelecimentos que foram autuadas pelo setor de Fiscalização do Conselho Regional de Farmácia da Paraíba – CRF/PB, cujos os prazos para apresentação de DEFESA terminem no período de 07 à 11/05/2018, estas poderão ser enviadas pelos correios com Aviso de Recebimento – A/R e/ou protocoladas na sede do CRF/PB no novo endereço sito à Rua Borja Peregrino, 318 – Torre – CEP 58.013-342 – João Pessoa/PB no dia 14/05/2018.

Art. 2° - O mesmo prazo vale para as empresas e/ou estabelecimentos que necessitarem protocolar RECURSO a ser encaminhado para o Conselho Federal de Farmácia - CFF.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


CILA ESTRELA GADELHA DE QUEIROGA
PRESIDENTE DO CRF/PB